



## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026

**Ementa:** Institui a “Semana e o Dia do Trabalhador do Gesso, da Mineração e Derivados” no âmbito do Município de Trindade, Pernambuco, e dá outras providências.

#### *I – DO RELATÓRIO*

Trata-se de análise, no âmbito da **Comissão de Finanças e Orçamento**, do **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026**, de autoria do Vereador **Josias Batista da Silva Varjão**, que dispõe sobre a criação da “Semana e do Dia do Trabalhador do Gesso, da Mineração e Derivados” no Município de Trindade/PE, bem como estabelece objetivos, diretrizes e disposições finais correlatas.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos **orçamentários, financeiros e fiscais**, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal e a legislação vigente.

#### *II – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E LEGAL*

No que concerne aos aspectos de competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei **não cria despesas obrigatórias de caráter continuado**, tampouco impõe aumento permanente de gastos ao erário municipal.

O **art. 6º** da proposição prevê que eventuais despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, admitindo-se, inclusive, **parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil**, o que demonstra prudência fiscal e respeito aos princípios da responsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, o Projeto encontra-se **em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto aos arts. 15, 16 e 17, não havendo afronta ao equilíbrio das contas públicas.

O entendimento adotado está alinhado à jurisprudência e às orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**, que admite a criação de datas comemorativas e semanas temáticas no calendário oficial do Município, desde que **não impliquem obrigação automática de despesas sem prévia dotação orçamentária**, condição plenamente observada na presente proposição.

Ressalte-se, ainda, que a matéria possui relevante interesse público, valorizando categoria profissional de expressiva importância econômica e social para o Município de Trindade, reconhecido nacionalmente como polo gesseiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO  
Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000  
CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: Força e Superação - Biênio 2025/2026

## **III – DO PARECER**

Diante do exposto, **no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento**, não se constata qualquer óbice de natureza **orçamentária, financeira ou fiscal** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026.

Assim, o **parecer é FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, por estar em conformidade com a legislação vigente e com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**.

---

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Trindade/PE, em 09 de fevereiro de 2026.

**Leandro do Nascimento Silva**  
**Relator – Comissão de Finanças e Orçamento**

**Emílio Leocádio Miranda Parente**  
**Membro – Comissão de Finanças e Orçamento**

**Jaécio Bizarro Almeida Sá**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**